



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 408/92

EM 13 DE ABRIL DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar - por VENDA Um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do Sr. ANÍSIO GOMES DA SILVA.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Travessa-006, denominado Lote 11 - Quadra N, SUDAM II, com as seguintes características: área total de 250.00 metros quadrados (DUZENTOS E CINQUENTA INTEIROS), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com o Acesso 006, onde mede 10.00 metros; Lado Direito: Com o Lote 09, onde mede 25.00 metros; Lado Esquerdo : Com o Lote 13, onde mede 25.00 metros; Fundos: Com o Lote 12, onde mede 10.00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 13 dias do mês de Abril de 1.992.

Reg. à fs n° 3566
do livro compõe te.
Em, 13 / 04 / 92
<i>Janus</i> Escriturário

Armando Dositu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL